APOIO

A promoção e o apoio dos projetos ligados ao desenvolvimento da cultura e do desporto, bem como das atividades ligadas ao dinamismo social e recreativo no nosso concelho e principalmente na nossa freguesia, são uma das nossas metas como autarcas que somos.

É nosso entender premiar e incentivar as associações, as entidades e voluntários, que desenvolvam atividades quer culturais, sociais, recreativas ou desportivas, pontuais ou contínuas, com o propósito de dinamizar, não só a população mas também a própria Freguesia e Concelho de Vila Nova de Poiares.

A dinamização da população promove o conhecimento do concelho e da nossa Freguesia ~~e~~ aumenta os níveis de socialização, combatendo dessa forma o isolamento dos indivíduos, incentiva à prática de desporto, desperta o lado artístico e cultural assim como revigora a economia local.

Neste contexto, consideram a **JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ** e a **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE VILA NOVA DE POIARES**, que os apoios consignados no presente documento conferem às duas entidades, responsabilidades acrescidas, traduzindo-se numa garantia do desenvolvimento das suas atividades.

Assim,

A **JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ**, adiante designada como J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ), com sede na **Avª Manuel Carvalho Coelho, nº138, 3350-154 Vila Nova de Poiares,** pessoa coletiva número **501 177 388**, representada pelo seu PRESIDENTE, **EDUARDO JOSÉ CARVALHO FERREIRA,** atuando como primeiro outorgante;

e

A **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE VILA NOVA DE POIARES**, adiante por designada por **AHBVVNP**, com sede no **Zona Industrial, lote 23, 3350-214 Vila Nova de Poiares**, representada pelo seu Presidente **Sr. CARLOS MANUEL SOARES HENRIQUES**, com o número de contribuinte **500 957 541**, atuando como segundo outorgante.

Celebram entre si o presente documento que se rege pelas cláusulas constantes nas páginas seguintes:

Cláusula Primeira

Os Bombeiros de Vila Nova de Poiares, desenvolvem um importante trabalho desenvolvido ao longo de todo o ano em prol da comunidade, destacando-se, em particular, a sua atuação no recente incêndio que deflagrou no concelho, onde demonstraram grande dedicação, coragem e espírito de missão.

Cláusula Segunda

De acordo com a alínea v) do n. º 1 da art.º 16 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro" apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a Freguesia", a J.F. Poiares (Santo André) deliberou apoiar financeiramente a **AHBVVNP** com o montante de **1.000,00€ (mil euros)** como forma de reconhecimento pelo trabalho desenvolvido.

Cláusula Terceira

O pagamento do montante referido na cláusula primeira, será efetuado após a assinatura do presente documento, quer seja por cheque, ou por transferência bancária.

Cláusula Quarta

O primeiro e segundo outorgante obrigam-se a divulgar junto dos participantes e população em geral da existência deste apoio.

Cláusula Quinta

O presente documento tem início com a assinatura de ambos os outorgantes, e manter-se-á válido, salvo denúncia por qualquer das partes, mediante comunicação escrita.

Cláusula Sexta

Os casos omissos no presente apoio serão resolvidos por acordo entre os outorgantes, aplicando-se a legislação em vigor.

Por ser verdade e intenção dos dois outorgantes é celebrado presente documento em duplicado, que vai ser rubricado, assinado e devidamente autenticado pelos representantes legais dos outorgantes, ficando cada uma das partes na posse de um dos duplicados.

Vila Nova de Poiares, 13 DE OUTUBRO DE 2026

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,